**PROCESSO N° 27861/2024 – TJMA**
**CONTRATO N° 0107/2019 – TJMA**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 0107/2019 – TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n° 08.733.698/0020-29, sediada à Rua Dom Aguirre, 576, bloco II, 1° andar, Vila Sofia, São Paulo/SP, CEP: 04671-245, telefone: (11) 5504 0000/3426 9269, e-mail: gerenciadecontas.itservices.df@ctis.com.br; eduardo.assiss@sonda.com e jose.morais@sonda.com, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 144.290.518-28 e o **Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, portador do CPF n° 233.004.628-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0107/2019 - TJMA**, bem como nas demais normas legais aplicáveis, na forma e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto do presente ADITIVO estabelecer regras de tratamento e de proteção de dados pessoais no Contrato **n° 0107/2019**, celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma do Anexo I, parte integrante e indissociável do presente ADITIVO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**
2.1. Acrescenta-se ao contrato ora aditado o "Anexo I - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018", com a seguinte redação:

**ANEXO I**

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O (A) CONTRATAD(O)A obriga-se a atuar no presente Contrato, Convênio ou Instrumento congênere, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho



Jurídico Contratos SONDA make it easy Ricardo Mariano Mat. 39
13942

Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021).

1. No manuseio dos dados o(a) CONTRATADO(A) deverá:

I - tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE, **com lastro em regra de competência administrativa aplicável à situação concreta e em conformidade com estas cláusulas**, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II - manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

III - acessar os dados dentro de seu escopo **(finalidade específica e em consonância com o interesse público)** e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

IV - garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram **Termo de Confidencialidade** com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.2. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



Jurídico Contratos SONDA make it easy Ricardo Mariano Mat. 39
1394213942

I - qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais (incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito) pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II - qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

III - a CONTRATADA fica obrigada a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

2.4 - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, à luz dos parâmetros da finalidade e da necessidade, após o que haverá a sua respectiva eliminação;

2.5 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

2.6 - As partes têm conhecimento de que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas;

2.7 - A CONTRATADA se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso;

2.8 - A CONTRATADA responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018);



Jurídico Contratos SONDA make it easy Ricardo Mariano Mat. 39
13942

2.9 - A CONTRATANTE se reserva no direito de compartilhar informações que direta ou indiretamente digam respeito ao presente contrato, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, observadas as vedações legais incidentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, permanecendo inalterados os demais termos do Contrato, bem como os respectivos Termos Aditivos a ele relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

Assinado e datado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.12.19 18:41:25 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Presidente do Tribunal de Justiça

RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO:14429051828
Assinado de forma digital por RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO:14429051828
Dados: 2024.12.06 17:45:45 -03'00'

**RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO**
Representante Legal

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860
Assinado de forma digital por JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860
Dados: 2024.12.06 17:45:10 -03'00'

**JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**
Representante Legal



Jurídico Contratos SONDA make it easy Ricardo Mariano Mat. 39 13942